BOLETIM INTERNO
da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2020/00157 Publicação Diária - Data: 28/10/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00054, de 26 de outubro de 2020

A DOUTORA CRISTIANE CONDE CHMATALIK, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que alterou o Ato das Disposições Transitórias, instituindo o novo Regime Fiscal, que vigorará por vinte exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que em decorrência da mencionada Emenda Constitucional, a partir de 2018 os limites orçamentários da Justiça Federal terão como paradigma o "limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária" (artigo 1º, §1º, inciso II, da EC 95/2016).

CONSIDERANDO a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças, no Memorando nº JFES-MEM-2020/03226, para definição dos procedimentos para pagamento dos documentos fiscais no mês de dezembro de 2020 para evitar a inscrição de valores em Restos a Pagar 2020, comprometendo o planejamento orçamentário de 2021.

RESOLVE:

I - Estabelecer procedimentos, em caráter **provisório** e **extraordinário,** para o pagamento de documentos fiscais no mês dezembro do ano de 2020 (competência).

Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2975641-5477 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975641-5477

SIGA

II - É facultado o pagamento de despesas dos **contratos de natureza continuada com locação de mão de obra,** competência dezembro/2020, mediante a apresentação de 02 (duas) notas fiscais: a primeira referente aos **serviços efetivamente prestados** no período de 1º a 16/12/2020, que deverá:

(1) ser apresentada **pela Contratada até o dia 18/12/2020.**

(2) atestada e entregue na **SEDES para pagamento até 21/12/2020.**

(3) liquidada e paga até o final do exercício de 2020.

A segunda nota fiscal corresponderá ao restante do período de dezembro/2020

III - É facultado o pagamento de despesas dos **demais** contratos de natureza continuada, competência dezembro/2020, mediante a apresentação de 02 (duas) notas fiscais: a primeira referente aos **serviços efetivamente prestados** no período de **1º a 16/12/2020**, que deverá:

(1) ser apresentada **pela Contratada até o dia 18/12/2020.**

(2) atestada e entregue na **SEDES para pagamento até 21/12/2020.**

(3) liquidada e paga até o final do exercício de 2020.

A segunda nota fiscal corresponderá ao restante do período de dezembro/2020.

IV - É facultado o pagamento de outras despesas diversas, independentemente de serem relativas a contratos continuados, desde que esteja regular a documentação de habilitação para a sua efetivação.

V - Autorizar, em caráter excepcional, para efeito do inciso II, que a juntada e a verificação da documentação exigida pela Ordem de Serviço nº ES-ODF-2011/00015, de 11/11/2011, para o período de 1º a 16/12/2020, sejam realizadas por ocasião da apresentação do segundo documento fiscal, relativo ao restante do mês de dezembro/2020.

VI - Determinar que o pagamento dos serviços continuados (com ou sem mão de obra), prestados em novembro de 2020, ocorra no menor prazo possível após a emissão das notas fiscais/faturas e apresentação dos documentos, devendo o gestor do contrato, assim que encerrado o mês, adotar as medidas necessárias para efetivação do pagamento, de modo a evitar sobrecarga de trabalho dos setores envolvidos no último mês do exercício.

VII - Determinar ao Núcleo de Administração e Finanças (NAF) que controle a disponibilidade financeira de 2020 indicando aos gestores quais contratos poderão ser objeto de pagamento de despesa referente ao período de 01 a 16 de dezembro de 2019.

VIII - Determinar ao Núcleo de Contratações (NCO) que oriente e coordene os gestores dos contratos indicados pelo Núcleo de Administração e Finanças (NAF) para que promovam, tempestivamente, o contato com as contratadas objetivando o fim previsto nesta Portaria. Os registros das medidas efetivadas, para o rigoroso cumprimento do determinado neste instrumento, deverão ser anexados aos respectivos processos.

IX - Determinar que os Diretores de Núcleos adotem as medidas necessárias para andamento dos processos de concessão de reajustes e repactuação de preços, a fim de viabilizar o pagamento dos valores retroativos até o dia 23/12/2020.

X - Determinar que os Diretores de Núcleos adotem as medidas necessárias para que o pagamento pela aquisição de materiais/equipamentos e de contratação de serviços, com entrega

JFESBIE202000157A

Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2975641-5477 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975641-5477

SIGA

única, ocorra até o dia 23/12/2020.

XI - Determinar que o Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) coordene as ações das seções responsáveis para que os pagamentos relacionados a magistrados e servidores e correspondentes a cursos (cursos internos, cursos externos, instrutorias e diárias), indenização de transporte, auxílio moradia e outros verificados pelo NGP e que sejam respectivos a 2020 e exercícios anteriores, ocorram até o dia 23/12/2020.

XII - Conferir à Secretaria Geral e aos Diretores de Núcleos a competência para o gerenciamento de todas as medidas para o fiel cumprimento do disposto neste Instrumento.

XIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00506, de 28 de outubro de 2020

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LEONARDO SILVA BARBOSA**, Analista Judiciário, matrícula 10.779, lotado na 3ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, a **3ª parcela** de férias referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a ser usufruída de **03 a 17/11/2020** (15 dias) nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00507, de 28 de outubro de 2020

CONCEDER ao servidor **TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND,** Analista Judiciário, matrícula 10.918, a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de **1.995 (um mil**

JFESBIE202000157A

Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2975641-5477 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975641-5477

SIGA

novecentos e noventa e cinco) dias por serviços prestados à Universidade Federal do Piauí, no período de 15/01/2015 à 01/07/2020, para todos os efeitos, conforme artigo 100 da Lei n. 8.112/90 c/c artigos 4º, inciso I, e 9º, caput, da Resolução n. 141, de 28 de Fevereiro de 2011, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DE NÚCLEO

********** FIM **********

JFESBIE202000157A

Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2975641-5477 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2975641-5477

SIGA